



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 008/2022

Altera a Deliberação Consad Nº 108/2021 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos ingressantes de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté para os matriculados do ano de 2022.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRE-025/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o 4º parágrafo do art. 19 da Deliberação Consad nº 108/2021 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos ingressantes de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté para os matriculados do ano de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19 ...

§ 4º Para os ingressantes que fizerem sua matrícula nos meses de fevereiro e março de 2022 a bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido 30% deste valor na matrícula R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e os demais R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em parcelas de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) nos meses de março a junho desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês."

Art. 2º Fica alterado o 4º parágrafo do art. 24 que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 24 ...

§ 4º Para os que realizarem transferência e fizerem sua matrícula no meses de fevereiro e março de 2022 a bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 300,00 (trezentos reais) e os demais R\$ 300,00 (trezentos reais) em parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) nos meses de março a junho desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês."

Art. 3º Fica alterado o 4º parágrafo do art. 25 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 25 ...

§ 4º Para os que realizarem a reabertura de matrícula nos meses de fevereiro e março de 2022 o valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 300,00 (trezentos reais) e os demais R\$ 300,00 (trezentos reais) em parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) nos meses de março a junho desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.”

Art. 4º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 108/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de fevereiro de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais